



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

REGÊNCIA LEGAL

Ao caso em comento, aplica-se o quanto preconizado na Lei Federal nº 8.666/93, bem como à demais legislação pertinente e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado e, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NÚMERO DE ORDEM

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 065/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui o objeto da presente licitação o credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitados, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Bahia.

JUSTIFICATIVA

Esta contratação se faz necessária para propiciar a alimentação para equipes de saúde tais como: médicos, enfermeiros e demais funcionários plantonistas, equipe do SAMU 192, além dos eventos organizados pelas diversas Secretarias Municipais como: encontros pedagógicos Educacionais na formação de diretores, coordenadores, professores municipais; ações para campanha de vacinação, eventos institucionais tais como: inaugurações, conferências de planejamento, seminários, audiências públicas, dentre outros; encontro periódicos de grupos promovidos por equipes do CRAS e Bolsa Família, dentre outros atos institucionais do governo. Figura-se a presente contratação oportuna e conveniente ao interesse público, considerando tratar-se das necessidades das Secretarias Municipais, em viabilizar as refeições quando necessário, no âmbito do Município de Morpará-Bahia.

**TIPO
DE
LICITAÇÃO**

() POR ITEM
(X) POR LOTE
() GLOBAL

UNIDADES INTERESSADAS

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração
e Finanças



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



REGIME DE EXECUÇÃO		PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Parcelado		Até 31 de Dezembro de 2023
SITE DE ACESSO AO EDITAL		
www.morpara.ba.gov.br		
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES		
INÍCIO	22/05/2023	
FINAL	31/12/2023	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/023

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Vereador Edenilton Magalhães Souza n.º 420, Centro, em Morpará - BA, CEP 47.580-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 13.798.574/0001-07, comunica à população em geral e aos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto Municipal n.º 133, de 20 de setembro de 2022, que realizará Chamada Pública para credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para o preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitados, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Bahia, conforme Termo de Referência (Anexo I), que se encontrará aberta a partir do dia **22 de maio de 2023 às 09h:00min** para o credenciamento dos interessados. A Regência Legal do presente credenciamento é estabelecida no art. 25, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como demais condições previstas no presente Edital, que encontra-se disponível gratuitamente aos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado anteriormente, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 17:00 horas a partir da divulgação deste, ou por meio de publicação no Site Oficial do Município, cujo endereço eletrônico é www.morpara.ba.gov.br, podendo ser obtidas melhores informações, pessoalmente, ou através do e-mail morparalicita@hotmail.com, ou ainda, por telefone (77) 3663-2168 / 2183, cujas condições são as seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Chamada Pública o credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitados, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Bahia., conforme Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

2. DA REGÊNCIA LEGAL

2.1. Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, Leis Federais n.º 8.080/1990 e 8.142/1990, Lei Estadual n.º 9.433/2005, normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado. É inexistente a licitação destes contratos, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para os quais não é possível estabelecer critérios competitivos de julgamento. O credenciamento somente ocorre quando é inviável, juridicamente, a licitação.

3. DOS PRAZOS PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, exigidos neste edital, deverão ser entregues e protocolados a partir do dia **22 de maio de 2023 às 09h:00min**, hermeticamente fechados pelos proponentes, no Departamento de Licitações, Contratos e Compras da Prefeitura Municipal de Morpará - BA, situado à Avenida Vereador Edenilton Magalhães Souza, n.º 420 - Centro - Morpará - BA. A data de abertura dos envelopes se dará em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos mesmos.

3.2. As empresas ou pessoas físicas interessadas poderão se credenciar até 31 de dezembro de 2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



3.3. A análise da documentação entregue será realizada pela Comissão de Licitação, juntamente com técnicos da Secretaria de Saúde do Município de Morpará -BA, que procederão ao cadastramento dos interessados.

3.4. A documentação será constituída de Documentação de Habilitação, no envelope 01, e Proposta Comercial, no envelope 02 os quais serão recebidos no endereço mencionado no item 3.1 deste Edital, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2023

OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitados, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Bahia.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CPF/ CNPJ Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA COMERCIAL

CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2023

OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitados, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Bahia.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CPF/ CNPJ Nº: _____

3.5. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias, contados da convocação do credenciado pela Comissão.

3.6. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será até o dia 31 de dezembro de 2023, contados da data de assinatura do contrato.

3.7. Os envelopes entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados após o encerramento do prazo de credenciamento.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento, Pessoa Jurídica e Pessoa Física que comprovem regularidade na habilitação, apresentem todos os documentos exigidos e aceitem as exigências estabelecidas neste Edital.

4.2. Não serão credenciadas:

4.2.1. Pessoas jurídicas que estejam sob regime de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



- 4.2.2. Pessoas físicas ou jurídicas que deixem de apresentar documentação ou informação prevista neste Edital ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- 4.2.3. Licitantes consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental;
- 4.2.4. Licitantes concordatárias, ou com falência requerida ou decretada;
- 4.2.5. Licitantes constituídas sob forma de consórcio;
- 4.2.6. Licitantes cujos empresários, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.2.7. Licitantes estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País; e
- 4.2.8 Licitantes que não atenderem às demais condições do presente Edital.
- 4.3. Estão impedidas de participar do presente processo:
- 4.3.1. Pessoas físicas que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90) ou ainda, que sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento;
- 4.3.2. Pessoas jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90) ou ainda, que sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento;
- 4.3.3. Pessoas jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93);
- 4.3.4. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado em ser credenciado deverá protocolar no endereço e no prazo fixado neste Edital, toda a documentação necessária para credenciamento.
- 5.2. O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar dispostos ordenadamente e serem datados e assinados pelo representante legal do interessado.
- 5.3. Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples acompanhada do original para ser autenticado por servidor desta entidade.
- 5.4. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação jurídica (**ENVELOPE 01**):
- 5.5. **O credenciamento de pessoas físicas somente será permitido exclusivamente para o fornecimento de refeições nas comunidades da Zona Rural.**

5.4.1. Em caso de Pessoa Física: (EXCLUSIVO PARA COMUNIDADES DA ZONA RURAL)

I - Habilitação Jurídica:

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do comprovante de residência;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em situação regular;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III – Documentação Complementar:

- Carta de Credenciamento com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo - II;
- Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal; inexistência de vínculo empregatício com entidade contratante ou responsável pela licitação e; de idoneidade conforme Anexo III.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



5.4.2. Em caso de Pessoa Jurídica: (SEDE E ZONA RURAL)

I - Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores, tudo devidamente autenticado;
- b) As empresas participantes que se enquadrem como MEI (microempresário Individual), ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, devem apresentar a Declaração de Enquadramento conforme o ANEXO IV deste Edital;
- c) A declaração referida na alínea anterior DEVERÁ estar acompanhada do Documento Comprobatório de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente registrado na Junta Comercial ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, expedida pela Junta Comercial, ou ainda, apresentação de documento comprobatório de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples-Nacional comprovando que o licitante foi enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, como condição para usufruir de tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em vigor;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III - Qualificação Econômico-Financeira composta dos seguintes documentos:

- a) Cópia, autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio proprietário da empresa e pelo Contador, com aposição da Certidão de Regularidade do Profissional contábil responsável, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;
 - a.1) O Microempreendedor Individual – MEI, está dispensado do que requer a alínea “a” da Qualificação Econômico-Financeira, em atendimento ao art. 68 da Lei Complementar 123/2006.
 - a.2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa eximindo a licitante nessas condições do que requer a alínea “a” da Qualificação Econômico-Financeira.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Caso a certidão não apresente prazo de validade será considerada vencida a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a emissão.

III – Documentação Complementar:

- c) Carta de Credenciamento com firma reconhecida em cartório conforme Anexo - II;
- d) Declaração cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal; inexistência de vínculo empregatício com entidade contratante ou responsável pela licitação e; de idoneidade conforme Anexo III;
- e) Declaração de enquadramento como MEI (microempresário Individual), ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), se for o caso – Anexo IV;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



5.5. Os interessados (pessoa física e jurídica) deverão apresentar os seguintes documentos quanto à proposta comercial (**ENVELOPE 02**):

5.5.1. Proposta Comercial descrevendo os Lotes dos quais o credenciado deseja participar, conforme Anexo V.

5.6. As Pessoas Jurídicas deverão utilizar papel com timbre da empresa para os documentos dos anexos II, III, IV e V.

5.7. O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado.

6. DO FORNECIMENTO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O regime de execução dos serviços será o de contratação por preço unitário, sendo fornecidos por demanda fixa e/ou mediante solicitação.

6.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.3. Os serviços poderão ser prestados mediante o consumo das refeições no ambiente/restaurante da CONTRATADA e/ou através de solicitação para a entrega dos marmitex;

6.4. Os Serviços de preparo de refeições, objeto deste certame, serão prestados todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados;

6.5. O consumo das refeições é diário, podendo variar o quantitativo para mais ou para menos, de acordo a necessidade da CONTRATANTE;

6.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo preparo, armazenamento, transporte, montagem, distribuição/ posicionamento de todas as refeições.

6.7. A contratada deverá realizar o preparo dos alimentos em local adequado devendo ser seguido rigorosamente as Normas de Manipulação de Alimentos estipulados pela ANVISA.

6.8. Quando do preparo dos alimentos no espaço do restaurante, esta deverá obedecer às normas rigorosas de higiene, conservação e produção determinadas para o preparo dos alimentos, em especial às Resoluções da RDC n.º 275 de 21 de outubro de 2002 e RDC n.º 216 de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sem prejuízo de outras exigidas pelas Normas que regulem estas atividades.

6.9. Os profissionais que manipulam diretamente os alimentos devem estar devidamente fardados, asseados, com uniformes limpos, em boas condições de saúde, e usando gorros, toucas ou redes de proteção de cabelos, luvas e, se necessário, máscaras.

6.10. Qualquer profissional da CONTRATADA que tenha contraído ou suspeite ter contraído doença potencialmente transmissível ou que apresente, por exemplo, feridas infectadas, infecções cutâneas, inflamações ou diarreia deverão ser dispensadas até o devido restabelecimento, devendo a CONTRATADA evitar profissionais com tais enfermidades nos locais onde se manipulam alimentos ou em funções em que haja possibilidade de contaminar direta ou indiretamente os alimentos com microrganismos patogênicos.

6.11. Todos os produtos utilizados no preparo de refeições deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.

6.12. Durante o fornecimento da refeição, a CONTRATADA será responsável pelo acondicionamento dos alimentos, e observará as seguintes condicionantes para esta fase do serviço:

6.12.1. Os alimentos quentes do cardápio deverão permanecer aquecidos até o término das refeições e/ou entregas;

6.12.2. As bebidas deverão ser servidas/entregues geladas para consumo;

6.12.3. As saladas deverão ser servidas em temperatura ambiente, assim como as sobremesas;

6.12.4. A manipulação dos alimentos deverá ser realizada com a utilização de toucas para os cabelos e luvas descartáveis para as mãos, e os funcionários deverão utilizar roupas apropriadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



6.13. A CONTRATADA deverá entregar quando solicitado as refeições em marmitex de alumínio ou isopor; fornecidas com base nos parâmetros de qualidade e quantidade estabelecidos;

6.14. Os alimentos deverão permanecer cobertos todo o tempo, evitando a sua contaminação pelo ar, mantendo as características dos alimentos tais como, temperatura, valor nutricional, sabor, etc.

6.15. As refeições deverão possuir qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante na planilha de itens anexo, estando ainda sujeito a amplo teste de qualidade e aceitabilidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Morpará –Ba, o direito de rejeitá-las no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas instituições sem quaisquer ônus adicional, sujeito a aplicação de penalidades previstas

6.16. O contratado deverá obedecer a todas as condições para execução do contrato a ser firmado com o Município de Morpará, previamente estabelecidas no Edital, bem como as demais normas estabelecidas no contrato.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação juntamente com técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. A especialidade de cada profissional ou empresa que pleiteiem o credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica, a experiência e a capacidade instalada do interessado.

7.3. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

7.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste Edital e nos seus anexos.

7.5. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital e nos seus anexos e que entreguem a documentação necessária dentro do prazo previsto no Edital.

7.6. Compete à Autoridade Superior homologar o credenciamento.

7.7. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Morpará, de acordo com as necessidades do Município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.

8. DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA O CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1. No período estabelecido neste Edital, a Comissão receberá, mediante protocolo, toda documentação apresentada pelos interessados;

8.1.2. Após o período de entrega da documentação, a Comissão Permanente de Licitação, em reunião privada, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste Edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.

8.2. O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Morpará - BA, dentro de seus critérios e conveniências.

8.3. Se o número de credenciados ultrapassar as necessidades da Administração será feito sorteio público para escolha dos contratados.

8.4. A data do sorteio será publicada no Diário Oficial do Município da Prefeitura de Morpará com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

8.5. A Prefeitura divulgará os credenciamentos realizados, mediante publicação na Imprensa Oficial e no mural da Prefeitura;

8.6. Observar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação dos credenciados para a prestação dos serviços será de forma isonômica, observado a disponibilidade de serviços.
- 9.2. A contratação para os serviços dar-se-ão em razão da necessidade do atendimento à população, conforme descrito na Planilha de Descrição e Valores dos Serviços do Anexo I deste Edital.
- 9.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante do Anexo VI deste Edital.
- 9.4. O credenciado convocado para assinar o contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para fazê-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.5. Caso o credenciado não compareça para assinar o contrato, até o último dia do prazo fixado no item anterior, não será contratado.
- 9.6. O credenciado que não puder comparecer para a assinatura do contrato deverá ser representado por:
- 9.6.1. Administrador que tenha poderes de gerência;
- 9.6.2. Procurador, munido de instrumento público de mandato, com poderes específicos para assinar o contrato.
- 9.7. A documentação legal exigida neste edital deverá estar válida na data da assinatura do contrato.
- 9.8. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.
- 9.8. Os serviços a serem prestados terão seus preços fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 10.2. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 10.3. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 10.4. Encaminhar a CONTRATADA as requisições de serviços e/ou fornecimento;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- 10.6. Publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.7. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;
- 10.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das Normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- 10.11. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 10.12. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 10.13. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas;
- 10.14. Exigir as condições de asseio e higiene das instalações dos restaurantes, cozinhas, sanitários e demais dependências sob a responsabilidade da Contratada, bem como do pessoal em serviço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas nas cláusulas contratuais ou editalícias;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



- 11.2. Pagar todos os tributos, taxas e contribuições que incidam, direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato.
- 11.3. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- 11.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 11.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.6. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.
- 11.7. Assegurar para que não faltem, durante o horário de atendimento, quaisquer dos itens constantes no cardápio mínimo, bem como pessoal suficiente para o atendimento.
- 11.8. Substituir, no todo ou em parte, os alimentos considerados impróprios ao consumo.
- 11.9. Encaminhar para pagamento juntamente com a nota fiscal, relatórios dos fornecimentos/serviços prestados, com data, nomes, preços unitários e totais de cada um, juntamente com a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante;
- 11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.13. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato firmado e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas, ainda, na Lei Federal nº 8.666/93, bem como alterações posteriores e demais Legislação pertinente.
- 11.14. Descartar, impedindo sua utilização em cardápios futuros, os gêneros preparados e não servidos ou qualquer de seus componentes para a confecção de produtos a serem comercializados, bem como, mantê-los em geladeiras, "freezers" ou câmaras.
- 11.15. Arcar com despesas de logística, alimentação, hospedagem e outras que ocorrerem, durante a execução do objeto deste contrato.
- 11.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados e/ou os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.
- 11.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 11.18. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos.
- 11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.21. Providenciar, por sua conta e risco, a conservação das refeições e os estoques de alimento, à temperatura ambiente e refrigerada, e de materiais necessários à sua atividade normal.
- 11.22. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.
- 11.23. A contratada deverá fornecer alimentos preparados dentro dos padrões higiênico-sanitários exigidos em normas de industrialização e preparação de alimentos, compreendendo, dentre outras:
- 11.23.1. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



11.23.2. Resolução RDC nº 2016, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

11.23.3. Resolução nº CNNPA nº 33, de 9 de novembro de 1977, da ANVISA, que fixa normas gerais de higiene para assegurar as condições de pureza necessárias aos alimentos destinados ao consumo humano.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

12.1. As despesas com a contratação, para a execução dos serviços objeto desta Chamada Pública, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

UNIDADE
02.11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
02.10.000 SEC. DE PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL E CIDADANIA
02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
02.09.000 SEC. DE INFRA ESTR., DESENVOL. URBANO E SEV. PUBLI
02.08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, TURISMO E MEIO AMBIENTE-SEMA
02.07.000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
02.06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS-SEPLAF
02.02.000 SECRETARIA DE GOVERNO-SEGOV
02.16.000 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FUMEIA
PROJETO / ATIVIDADE
08.244.004.2043 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.004.2040 Desenvolvimento das Ações da Assistência Social
10.302.003.2062 Gestão dos Serviços e Ações da Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.305.003.2059 Desenvolvimento das Ações de Vigilância e Promoção da Saúde
10.301.003.2056 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Estratégicas da Atenção Básica
10.122.003.2055 Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde
15.451.006.2039 Desenvolvimento das Ações Sec. de Infra. Desenvolvimento Urb. e Serviços Públicos
12.361.003.2025 Desenvolvimento das Ações de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
12.361.001.2011 Gestão da Política Educacional
04.123.008.2007 Desenvolv. das ações da SEPLAF- Secretaria de Planejamento Administração e Finanças.
04.122.008.2002 Coordenação Superior das Políticas Públicas Municipais
13.392.004.2022 Gestão da Política Cultural do Município
27.812.005.2023 Gerenciamento da Política de Esporte e Lazer do Município
13.392.004.2021 Realização de Festejos e Eventos Populares
20.606.013.2028 Coordenação de Políticas Agrícola do município
18.541.014.2067 Desenvolvimento das Ações do Meio Ambiente
10.304.008.2060 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Vigilância Sanitária
08.243.007.2073 Gestão das Ações do Conselho Tutelar – CT
08.243.007.2047 Desenvolvimento e Políticas de Profissionalização de jovens e Adolescentes
08.244.007.2042 Gerenciamento do Bloco da Gestão do Suas
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física
FONTE
1500; 1621; 1600; 15001002; 15001001; 0128; 1660; 1661; 1540; 1543 e 1704



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento das despesas deste Termo de Referência será efetuado pelo Município de Morpará - BA, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados, devidamente atestada pela Administração.

13.2. São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

13.2.1. Fatura dos serviços prestados devidamente aprovados e o respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora do contrato.

13.2.2. Certidão da Receita Federal, conjunto com a da Fazenda Nacional e Previdência Social.

13.2.3. Certidão Negativa de Débitos do Estado

13.2.4. Certidão Negativa de Débitos (FGTS)

13.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

13.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipal

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o município quando do credenciamento, a serem graduadas segundo a gravidade da infração:

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2. Multa: no valor fixo de 10% (dez por cento) da média das faturas pagas ao contratado;

14.1.3. Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

14.1.4. Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito;

14.2. São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento do município de Morpará, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao município, apuradas em processo administrativo.

15. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

15.1. Serão indeferidas as inscrições dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária.

15.2. Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Autoridade Superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato.

16. DAS INFORMAÇÕES

16.1. Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas por escrito, pelos interessados, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h, à Comissão Permanente de Licitação no endereço Avenida Vereador Edenilton Magalhães Souza, 420 – Centro – Morpará – BA ou pelo telefone: (77) 3663-2168 / 2183.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica assegurado a Comissão o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

17.2. O Município poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

17.3. O Município poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



17.4. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste Edital e nos seus Anexos.

17.5. O Município, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

17.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.7. A minuta do Contrato, Anexo VI do presente Edital, poderá sofrer adequações necessárias, quando da sua formalização.

17.8. No ato de recebimento deste Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III - Minuta de Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7.º, da Constituição Federal; Inexistência de Vínculo Empregatício com Entidade Contratante ou responsável pela Licitação e outras Vedadas e; de Idoneidade;

ANEXO IV – Minuta de Declaração de Enquadramento como MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Recibo de Entrega do Edital.

Morpará-BA, 05 de maio de 2023

Indira Rodrigues da Silva Santos

Chefe de gabinete da secretaria de Planejamento, Administração e Finanças



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA / DETALHAMENTO DO OBJETO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitados, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Bahia.

2. DA FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 Ao caso em comento, aplica-se o quanto preconizado na Lei Federal nº 8.666/93, bem como à demais legislação pertinente e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado e, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital. É inexigível a licitação destes contratos, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para os quais não é possível estabelecer critérios competitivos de julgamento. O credenciamento somente ocorre quando é inviável, juridicamente, a licitação.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

3.1. Esta contratação se faz necessária para propiciar a alimentação para equipes de saúde tais como: médicos, enfermeiros e demais funcionários plantonistas, equipe do SAMU 192, além dos eventos organizados pelas diversas Secretarias Municipais como: encontros pedagógicos Educacionais na formação de diretores, coordenadores, professores municipais; ações para campanha de vacinação, eventos institucionais tais como: inaugurações, conferências de planejamento, seminários, audiências públicas, dentre outros; encontro periódicos de grupos promovidos por equipes do CRAS e Bolsa Família, dentre outros atos institucionais do governo. Figura-se a presente contratação oportuna e conveniente ao interesse público, considerando tratar-se das necessidades das Secretarias Municipais, em viabilizar as refeições quando necessário, no âmbito do Município.

3.2 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar um número limitado de profissionais e/ou fornecedores, mas todos que tiverem interesse, por ser mais oportuno. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. Conforme consta dos autos, o preço da prestação de serviços e fornecimento das refeições foi estipulado pela Administração Pública depois da realização de pesquisa de preços através de orçamentos anexos neste processo, consultas a outros Municípios da região e também em Editais desse tipo de contratação na Internet, encontrando-se, portanto, dentro dos padrões praticados pelo mercado.

4. DA FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a contratação para a execução dos serviços e fornecimentos, objeto desta Chamada Pública, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

UNIDADE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



02.11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS 02.10.000 SEC. DE PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL E CIDADANIA 02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 02.09.000 SEC. DE INFRA ESTR., DESENVOL. URBANO E SEV. PUBLI 02.08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, TURISMO E MEIO AMBIENTE-SEMA 02.07.000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO 02.06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 02.05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS-SEPLAF 02.02.000 SECRETARIA DE GOVERNO-SEGOV 02.16.000 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FUMEIA
PROJETO / ATIVIDADE
08.244.004.2043 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.004.2040 Desenvolvimento das Ações da Assistência Social 10.302.003.2062 Gestão dos Serviços e Ações da Assist. Hospitalar e Ambulatorial 10.305.003.2059 Desenvolvimento das Ações de Vigilância e Promoção da Saúde 10.301.003.2056 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Estratégicas da Atenção Básica 10.122.003.2055 Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde 15.451.006.2039 Desenvolvimento das Ações Sec. de Infra. Desenvolvimento Urb. e Serviços Públicos 12.361.003.2025 Desenvolvimento das Ações de Ensino Fundamental - FUNDEB 30% 12.361.001.2011 Gestão da Política Educacional 04.123.008.2007 Desenvolv. das ações da SEPLAF- Secretaria de Planejamento Administração e Finanças. 04.122.008.2002 Coordenação Superior das Políticas Públicas Municipais 13.392.004.2022 Gestão da Política Cultural do Município 27.812.005.2023 Gerenciamento da Política de Esporte e Lazer do Município 13.392.004.2021 Realização de Festejos e Eventos Populares 20.606.013.2028 Coordenação de Políticas Agrícola do município 18.541.014.2067 Desenvolvimento das Ações do Meio Ambiente 10.304.008.2060 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Vigilância Sanitária 08.243.007.2073 Gestão das Ações do Conselho Tutelar – CT 08.243.007.2047 Desenvolvimento e Políticas de Profissionalização de jovens e Adolescentes 08.244.007.2042 Gerenciamento do Bloco da Gestão do Suas
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física
FONTE
1500; 1621; 1600; 15001002; 15001001; 0128; 1660; 1661; 1540; 1543 e 1704

4.2. A verificação definitiva de disponibilidade de dotação orçamentária correspondentes à execução do futuro contrato será indicada pelo Departamento de Contabilidade, após solicitação do setor competente.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O regime de execução dos serviços será o de contratação por preço unitário, sendo fornecidos por demanda fixa e/ou mediante solicitação.

5.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



- 5.3. Os serviços poderão ser prestados mediante o consumo das refeições no ambiente/restaurante da CONTRATADA e/ou através de solicitação para a entrega dos marmitex;
- 5.4. Os Serviços de preparo de refeições, objeto deste certame, serão prestados todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados;
- 5.5. O consumo das refeições é diário, podendo variar o quantitativo para mais ou para menos, de acordo a necessidade da CONTRATANTE;
- 5.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo preparo, armazenamento, transporte, montagem, distribuição/ posicionamento de todas as refeições.
- 5.7. A contratada deverá realizar o preparo dos alimentos em local adequado devendo ser seguido rigorosamente as Normas de Manipulação de Alimentos estipulados pela ANVISA.
- 5.8. Quando do preparo dos alimentos no espaço do restaurante, esta deverá obedecer às normas rigorosas de higiene, conservação e produção determinadas para o preparo dos alimentos, em especial às Resoluções da RDC n.º 275 de 21 de outubro de 2002 e RDC n.º 216 de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sem prejuízo de outras exigidas pelas Normas que regulem estas atividades.
- 5.9. Os profissionais que manipulam diretamente os alimentos devem estar devidamente fardados, asseados, com uniformes limpos, em boas condições de saúde, e usando gorros, toucas ou redes de proteção de cabelos, luvas e, se necessário, máscaras.
- 5.10. Qualquer profissional da CONTRATADA que tenha contraído ou suspeite ter contraído doença potencialmente transmissível ou que apresente, por exemplo, feridas infectadas, infecções cutâneas, inflamações ou diarreia deverão ser dispensadas até o devido restabelecimento, devendo a CONTRATADA evitar profissionais com tais enfermidades nos locais onde se manipulam alimentos ou em funções em que haja possibilidade de contaminar direta ou indiretamente os alimentos com microrganismos patogênicos.
- 5.11. Todos os produtos utilizados no preparo de refeições deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.
- 5.12. Durante o fornecimento da refeição, a CONTRATADA será responsável pelo acondicionamento dos alimentos, e observará as seguintes condicionantes para esta fase do serviço:
- 5.12.1. Os alimentos quentes do cardápio deverão permanecer aquecidos até o término das refeições e/ou entregas;
- 5.12.2. As bebidas deverão ser servidas/entregues geladas para consumo;
- 5.12.3. As saladas deverão ser servidas em temperatura ambiente, assim como as sobremesas;
- 5.12.4. A manipulação dos alimentos deverá ser realizada com a utilização de toucas para os cabelos e luvas descartáveis para as mãos, e os funcionários deverão utilizar roupas apropriadas.
- 5.13. A CONTRATADA deverá entregar quando solicitado as refeições em marmitex de alumínio ou isopor; fornecidas com base nos parâmetros de qualidade e quantidade estabelecidos;
- 5.14. Os alimentos deverão permanecer cobertos todo o tempo, evitando a sua contaminação pelo ar, mantendo as características dos alimentos tais como, temperatura, valor nutricional, sabor, etc.
- 5.15. As refeições deverão possuir qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante na planilha de itens anexo, estando ainda sujeito a amplo teste de qualidade e aceitabilidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Morpará –Ba, o direito de rejeitá-las no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas instituições sem quaisquer ônus adicional, sujeito a aplicação de penalidades previstas
- 5.16. O contratado deverá obedecer a todas as condições para execução do contrato a ser firmado com o Município de Morpará, previamente estabelecidas no Edital, bem como as demais normas estabelecidas no contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência da futura contratação será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado ao total de 60 (sessenta) meses, conforme a Lei 8.666/93.

6.3. Os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajustes após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, conforme a Lei Federal nº 10.192/2001 desde que devidamente prorrogado, com base no INPC excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

7. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contratado deverá obedecer rigorosamente às condições do contrato a ser firmado com o Município, previamente estabelecidas no Edital, bem como as demais normas estabelecidas neste e no contrato.

7.2. A Secretaria demandante poderá recusar todo e qualquer serviço realizado ou produto fornecido em desacordo com a autorização, no que se refere à execução do mesmo, obrigando-se o CONTRATADO a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento das despesas deste Termo de Referência será efetuado pelo Município de Morpará - BA, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados, devidamente atestada pela Administração.

8.2. São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

8.2.1. Fatura dos serviços prestados devidamente aprovados e o respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora do contrato.

8.2.2. Certidão da Receita Federal, conjunto com a da Fazenda Nacional e Previdência Social.

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos do Estado

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos (FGTS)

8.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipal

9. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1. O valor estimado total é de **R\$ 694.400,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)**.

9.2. Os custos estabelecidos na tabela de preços foram elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Morpará-Ba, respeitados os valores médios regionais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

10.2. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.3. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

10.4. Encaminhar a CONTRATADA as requisições de serviços e/ou fornecimento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



10.5. Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

10.6. Publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

10.7. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;

10.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das Normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

10.11. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.12. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

10.13. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas;

10.14. Exigir as condições de asseio e higiene das instalações dos restaurantes, cozinhas, sanitários e demais dependências sob a responsabilidade da Contratada, bem como do pessoal em serviço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

11.1. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas nas cláusulas contratuais ou editalícias;

11.2. Pagar todos os tributos, taxas e contribuições que incidam, direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato.

11.3. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

11.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

11.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.6. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

11.7. Assegurar para que não falem, durante o horário de atendimento, quaisquer dos itens constantes no cardápio mínimo, bem como pessoal suficiente para o atendimento.

11.8. Substituir, no todo ou em parte, os alimentos considerados impróprios ao consumo.

11.9. Encaminhar para pagamento juntamente com a nota fiscal, relatórios dos fornecimentos/serviços prestados, com data, nomes, preços unitários e totais de cada um, juntamente com a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.13. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato firmado e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas, ainda, na Lei Federal nº 8.666/93, bem como alterações posteriores e demais Legislação pertinente.

11.14. Descartar, impedindo sua utilização em cardápios futuros, os gêneros preparados e não servidos ou qualquer de seus componentes para a confecção de produtos a serem comercializados, bem como, mantê-los em geladeiras, “freezers” ou câmaras.

11.15. Arcar com despesas de logística, alimentação, hospedagem e outras que ocorrerem, durante a execução do objeto deste contrato.

11.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados e/ou os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.

11.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

11.18. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos.

11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.21. Providenciar, por sua conta e risco, a conservação das refeições e os estoques de alimento, à temperatura ambiente e refrigerada, e de materiais necessários à sua atividade normal.

11.22. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

11.23. A contratada deverá fornecer alimentos preparados dentro dos padrões higiênico-sanitários exigidos em normas de industrialização e preparação de alimentos, compreendendo, dentre outras:

11.23.1. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.23.2. Resolução RDC nº 2016, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

11.23.3. Resolução nº CNNPA nº 33, de 9 de novembro de 1977, da ANVISA, que fixa normas gerais de higiene para assegurar as condições de pureza necessárias aos alimentos destinados ao consumo humano.

12 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pelos servidores: **Ronilton Almeida Goncalves**, Chefe de Gabinete da Secretaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



de Governo e **Telma Pardim de Almeida Campos**, Diretora do Departamento de Compras e Almoarifado, tel. (77) 3663-2486, representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.4 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 - Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.6 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.7 - O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.8 - O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei 13.303 de 2016.

12.10 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82,83 e 84 da Lei nº 13.303, de 2016.

12.11- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o Pleiteante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

13.1 - Para infrações de pequena relevância – Advertência;

13.2 - Para infrações de média relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

13.3 - Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

b) Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



- c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
- d) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) Ocorrendo atrasos na execução do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
 - 13.4 - Atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias na execução do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
 - 13.5. - Atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias na execução do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
 - 13.6 - Atrasos superiores a 10 (dez) dias na execução do objeto - poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.
 - 13.7 – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a estes contratados, eventualmente existentes.
 - 13.8 - O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14 – DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a Sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- 14.2 - Determinada por ato unilateral e escrita da administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII no inciso artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 14.4 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 14.5 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 14.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 14.7 - Os casos de rescisão e ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15- DO ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

15.1 - Para efeito do art. 40, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, o orçamento estimado em planilha de quantitativo e preços unitários, tem o valor global estimado de **R\$ 694.400,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)**. Conforme abaixo especificado:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



PLANILHA DE DETALHAMENTO DAS REFEIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO
DESJEJUM/ CAFÉ DA MANHÃ	Incluso uma xícara de leite ou café preto ou café com leite, acompanhado de cuscuz ou tapioca (beiju), farofa de carne ou farofa de cuscuz, ovo, pão, presunto e queijo.
ALMOÇO/JANTA	Marmita pronta acondicionada em embalagens tipo "Marmitex" contendo a seguinte composição básica: 02 (duas) proteínas (carne/peixe/frango), 03 (três) acompanhamentos (arroz, feijão, farinha de mandioca ou farofa, macarrão, legumes e verduras); 01 (um) tipo de salada (salada verde, salada cozida, salada de maionese). 01 (um) tipo de suco natural de 200ml (sabores variados). As refeições de vem conter embalagens em alumínio descartável com tampa, acompanhado talheres descartáveis (garfo e faca).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PRODUTOS DE CADA LOTE

LOTE 1 - REFEIÇÕES PARA A SEDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	V TOTAL
01	DESJEJUM/CAFÉ DA MANHÃ	UNIDADE	5.000	R\$ 11,00	R\$ 55.000,00
02	ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	10.000	R\$ 20,00	R\$ 200.000,00
Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais					R\$ 255.000,00

LOTE 2 - REFEIÇÕES PARA A COMUNIDADE DE CANABRAVA DO GOMES

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	V TOTAL
01	DESJEJUM/CAFÉ DA MANHÃ	UNIDADE	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
02	ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
Vinte e Cinco Mil Reais					R\$ 25.000,00

LOTE 3 - REFEIÇÕES PARA A COMUNIDADE DE CAPIM DE RAÍZ

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	V TOTAL
01	DESJEJUM/CAFÉ DA MANHÃ	UNIDADE	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
02	ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
Vinte e Cinco Mil Reais					R\$ 25.000,00

LOTE 4 - REFEIÇÕES PARA A COMUNIDADE DE CARNAÚBA GRANDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	V TOTAL
01	DESJEJUM/CAFÉ DA MANHÃ	UNIDADE	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
02	ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
Vinte e Cinco Mil Reais					R\$ 25.000,00

LOTE 5 - REFEIÇÕES PARA A COMUNIDADE DE MOCAMBO DO BRANCO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	V TOTAL
01	DESJEJUM/CAFÉ DA MANHÃ	UNIDADE	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
02	ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
Quarenta Mil Reais					R\$ 40.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



LOTE 6 - REFEIÇÕES PARA AS COMUNIDADES DE PÉ DE SERRA E PAPAGAIO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	V TOTAL
01	DESJEJUM/CAFÉ DA MANHÃ	UNIDADE	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
02	ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
Vinte e Cinco Mil Reais					R\$ 25.000,00

LOTE 7 - REFEIÇÕES PARA AS COMUNIDADES DE PONTA DA SERRA E JILÓ

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	V TOTAL
01	DESJEJUM/CAFÉ DA MANHÃ	UNIDADE	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
02	ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
Vinte e Cinco Mil Reais					R\$ 25.000,00

LOTE 8 - REFEIÇÕES PARA A COMUNIDADE DE QUIXABA

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	V TOTAL
01	DESJEJUM/CAFÉ DA MANHÃ	UNIDADE	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
02	ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
Quarenta Mil Reais					R\$ 40.000,00

LOTE 9 - REFEIÇÕES PARA A COMUNIDADE DE RIO DO PEIXE

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	V TOTAL
01	DESJEJUM/CAFÉ DA MANHÃ	UNIDADE	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
02	ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
Vinte e Cinco Mil Reais					R\$ 25.000,00

LOTE 10 - REFEIÇÕES PARA A COMUNIDADE DE SANTA ROSA

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	V TOTAL
01	DESJEJUM/CAFÉ DA MANHÃ	UNIDADE	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
02	ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
Vinte e Cinco Mil Reais					R\$ 25.000,00

LOTE 11 - REFEIÇÕES PARA A COMUNIDADE DE TAMBORIL GRANDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	V TOTAL
01	DESJEJUM/CAFÉ DA MANHÃ	UNIDADE	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
02	ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
Vinte e Cinco Mil Reais					R\$ 25.000,00

LOTE 12 - REFEIÇÕES PARA A COMUNIDADE DE MOCAMBO DO ALTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	V TOTAL
01	DESJEJUM/CAFÉ DA MANHÃ	UNIDADE	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
02	ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
Vinte e Cinco Mil Reais					R\$ 25.000,00

LOTE 13 - REFEIÇÕES PARA A COMUNIDADE DE ARROZ

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	V TOTAL
01	DESJEJUM/CAFÉ DA MANHÃ	UNIDADE	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
02	ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
Vinte e Cinco Mil Reais					R\$ 25.000,00



LOTE 14 - BUFFET PARA A SEDE (LANCHES, BOLOS E BEBIDAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	APRESUNTADO: Com pouco sal, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção	Kg	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
2	CONFEÇÃO DE BOLIVIANO sabor de carne bovina de 140g.	Unid.	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
3	CONFEÇÃO DE BOLO SIMPLES médio em forma redonda com buraco no meio nos sabores de chocolate, abacaxi, laranja, baunilha, cenoura e milho verde. Com diâmetro de no mínimo 25cm e pesando o mínimo de 1kg	Unid.	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
4	CONFEÇÃO DE CACHORRO – QUENTE: tradicional (pão, salsinha de frango ou suína, milho verde, queijo e batata palha) de 150g	Unid.	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
5	CONFEÇÃO DE COXINHA sabores de carne ou frango de 140g.	Unid.	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
6	CONFEÇÃO DE EMPADA sabor de frango de 140g.	Unid.	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
7	CONFEÇÃO DE FAROFA DE CUSCUZ – Cuscuz pronto e esfarinhado com linguiça defumada, presunto, bacon, ovo, tomate e temperos verdes. quantidade de 500 gramas	Unid.	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
8	CONFEÇÃO DE KIT DE SALGADINHOS quentes de 30g contendo: 01 coxinha frango ou carne, 01 rabinho de tatu, 01 boliviano de carne, 01 pastelinho de frango ou carne, 01 bolinho de queijo, 01 bolinho de carne) entregues em marmitta de isopor quando solicitado pela Secretaria demandante.	Unid.	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
9	CONFEÇÃO DE LANCHE NATURAL, com pão francês, saladas, recheio de frango ou atum, de 140g.	Unid.	1.000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
10	CONFEÇÃO DE PÃO DE QUEIJO fino com recheio de patê de queijo ou frango de 140g	Unid.	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
11	CONFEÇÃO DE PASTEL DE FORNO, sabores: carne ou frango de 140g.	Unid.	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
12	CONFEÇÃO DE PASTEL DE FORNO, sabores: carne ou frango de 140g.	Unid.	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
13	CONFEÇÃO DE SALADA DE FRUTAS – Frutas diversas embalagens de 250 gr	Kit	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
14	CONFEÇÃO DE SONHO com goiabada de 140g	Unid.	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



15	CONFEÇÃO DE TORTA SALGADA G - Torta salgada assada de farinha de trigo e fermento químico com recheio (a definir pelo solicitante), torta com formato retangular nas seguintes dimensões: largura 30cm, altura 3cm, comprimento 50 cm	Unid.	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
16	MORTADELA DE FRANGO OU PORCO: Com pouco sal, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção	Kg	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
17	PÃOZINHO DE QUEIJO 30g. (tipo pão delícia)	Unid.	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
18	QUEIJO TIPO MUÇARELA: Com pouco sal, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção	Kg	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
19	REFRIGERANTE de laranja - 2L	Unid.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
20	REFRIGERANTE de uva - 2L	Unid.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
21	REFRIGERANTE sabor cola - 2L	Unid.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
22	REFRIGERANTE sabor guaraná - 2L	Unid.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
23	SUCO FRUTAS NATURAL (com frutas da estação) de um litro diversos sabores.	Litros	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
Cento e Dois Mil e Duzentos Reais					R\$ 102.200,00

LOTE 15 - BUFFET PARA A SEDE (MÃO DE OBRA)

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QDT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE 01 (UM) DIARISTA - GARÇOM: Devidamente uniformizado nas cores pretas e brancas por 06 horas por evento, seguindo horário e cardápio previamente solicitado pela Secretaria demandante, além de dar suporte aos artistas e outros profissionais de apoio durante todo o tempo dos shows	Diária	08	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
02	SERVIÇOS DE 04 (QUATRO) DIARISTAS - GARÇOM, COPEIRO, AUXILIAR DE COZINHA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Sendo 01 garçom, 01 copeiro, 01 auxiliar de cozinha por evento e 01 auxiliar de serviços gerais, por 06 horas por evento. Serviços de limpeza e higienização do palco e camarins nos intervalos dos shows, limpeza e higienização dos banheiros públicos no circuito da festa	Diária	08	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
03	SERVIÇOS DE 1 (UM) DIARISTA PARA CONTROLE DE ACESSO AO PALCO OU RESTRICÇÕES DETERMINADAS PELA SECRETARIA: Durante os horários dos shows contratados para os eventos junino,	Diária	08	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Av. Vereador Ednilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



Aniversário de Emancipação Política de Morpará e outros eventos oficiais				
Sete Mil e Duzentos Reais				R\$ 7.200,00

Morpará-BA, 05 de maio de 2023

Indira Rodrigues da Silva Santos
Chefe de gabinete da secretaria de Planejamento, Administração e Finanças



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA
AV. Vereador Edenilton Magalhães Souza, nº 420, Centro
Morpará-Ba

Processo n.º: ____/2023

Chamada Pública n.º: ____/2023

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitados, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Bahia.

Pelo presente instrumento credencia-se o proponente (____ nome/razão social____), inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º _____, para participar das reuniões referentes à Chamada Pública supracitada, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome do proponente, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Proponente e n.º do CPF ou CNPJ
com reconhecimento de firma em cartório)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO E OUTRAS VEDADAS E; DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA
AV. Vereador Edenilton Magalhães Souza 420, Centro
Morpará-BA

Processo n.º: ____/2023
Chamada Pública n.º: ____/2023

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitados, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Bahia.

O(a) Proponente, (____nome/razão social____), inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, para fins do disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como, na Constituição Federal do Brasil de 1988 e demais legislação pertinente, sob as penas da lei, **DECLARA** que, até a presente data:

- a) Não emprega, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) Não se enquadra como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme vedação estabelecida no inc. III, art, 9º da Lei 8.666/93,
- c) Não exerce cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90) ou, se pessoa jurídica, não possuem sócios, proprietários, administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS;
- d) Não foi considerado (a) INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida Lei.

Declaro ainda, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial em epígrafe.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente e n.º do CPF ou CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA
AV. Vereador Edenilton Magalhães Souza 420, Centro
Morpará-BA
Processo n.º: ____/2023
Chamada Pública n.º: ____/2023

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitados, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Bahia.

A empresa (____razão social____), inscrita no CNPJ n.º. _____, sediada à (____endereço completo____), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º. _____ e do CPF n.º. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da **Chamada Pública em epígrafe**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme o § 1.º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006 e demais dispositivos legais.

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, ____ de _____ de 2023.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ n.º.....

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo e assinatura do licitante)

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo n.º: ____/2023

Chamada Pública n.º: ____/2023

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitados, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Bahia.

O Proponente, (_____ nome / razão social _____), com endereço à (_____ endereço do proponente _____), inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º _____, telefone n.º _____, e-mail _____ (se houver), agência bancária n.º _____, conta corrente n.º _____, no Banco _____, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos, apresenta proposta para o(s) item(ns) abaixo relacionado(s), para prestar os serviços de acordo com a descrição e o valor estabelecidos no anexo I deste edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
TOTAL GERAL (-----valor por extenso -----)					R\$

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente e n.º do CPF ou CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Vereador Edenilton Magalhães Souza, nº. 420, nesta cidade de Morpará-Ba, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Sirley Novaes Barreto, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Pompeu Martins de Almeida, 16, Centro, cidade de Morpará-Ba, CEP 47.580.000, portador do CPF 004.795.715-89 e Cédula de Identidade 09.814.969-54-SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, o proponente _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, resolvem celebrar o presente Contrato nº ____/2023, nos termos da Chamada Pública nº ____/2023, originada do Processo Administrativo nº ____/2023, regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação o credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitados, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará-Bahia.

1.1 - As refeições deverão possuir qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante na planilha de itens anexo, estando ainda sujeito a amplo teste de qualidade e aceitabilidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Morpará –Ba, o direito de rejeitá-las no todo ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a promover suas instituições sem quaisquer ônus adicional, sujeito a aplicação de penalidades previstas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O valor dos serviços e/ou fornecimento ora contratados será de R\$ _____ (_____), a serem pagos até o dia 30 do mês seguinte aos serviços e/ou fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas e atesto do setor competente, obedecidos os preços constantes na Proposta apresentada pelo Contratado e constante no presente Processo.

2.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços e/ou fornecimento contratados, de acordo com as condições constantes neste Processo de Chamada Pública e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados e/ou fornecimento;

2.2 – O Município de Morpará-BA poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

2.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;

2.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

2.5 – As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



- 2.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Morpará-BA considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços e/ou fornecimento, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 2.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Morpará-BA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Morpará-BA dos prazos estabelecidos para pagamento;
- 2.8 – Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. O regime de execução dos serviços será o de contratação por preço unitário, sendo fornecidos por demanda fixa e/ou mediante solicitação.
- 3.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 3.3. Os serviços poderão ser prestados mediante o consumo das refeições no ambiente/restaurante da CONTRATADA e/ou através de solicitação para a entrega dos marmitex;
- 3.4. Os Serviços de preparo de refeições, objeto deste certame, serão prestados todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados;
- 3.5. O consumo das refeições é diário, podendo variar o quantitativo para mais ou para menos, de acordo a necessidade da CONTRATANTE;
- 3.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo preparo, armazenamento, transporte, montagem, distribuição/ posicionamento de todas as refeições.
- 3.7. A contratada deverá realizar o preparo dos alimentos em local adequado devendo ser seguido rigorosamente as Normas de Manipulação de Alimentos estipulados pela ANVISA.
- 3.8. Quando do preparo dos alimentos no espaço do restaurante, esta deverá obedecer às normas rigorosas de higiene, conservação e produção determinadas para o preparo dos alimentos, em especial às Resoluções da RDC n.º 275 de 21 de outubro de 2002 e RDC n.º 216 de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sem prejuízo de outras exigidas pelas Normas que regulem estas atividades.
- 3.9. Os profissionais que manipulam diretamente os alimentos devem estar devidamente fardados, asseados, com uniformes limpos, em boas condições de saúde, e usando gorros, toucas ou redes de proteção de cabelos, luvas e, se necessário, máscaras.
- 3.10. Qualquer profissional da CONTRATADA que tenha contraído ou suspeite ter contraído doença potencialmente transmissível ou que apresente, por exemplo, feridas infectadas, infecções cutâneas, inflamações ou diarreia deverão ser dispensadas até o devido restabelecimento, devendo a CONTRATADA evitar profissionais com tais enfermidades nos locais onde se manipulam alimentos ou em funções em que haja possibilidade de contaminar direta ou indiretamente os alimentos com microrganismos patogênicos.
- 3.11. Todos os produtos utilizados no preparo de refeições deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.
- 3.12. Durante o fornecimento da refeição, a CONTRATADA será responsável pelo acondicionamento dos alimentos, e observará as seguintes condicionantes para esta fase do serviço:
- 3.12.1. Os alimentos quentes do cardápio deverão permanecer aquecidos até o término das refeições e/ou entregas;
- 3.12.2. As bebidas deverão ser servidas/entregues geladas para consumo;
- 3.12.3. As saladas deverão ser servidas em temperatura ambiente, assim como as sobremesas;
- 3.12.4. A manipulação dos alimentos deverá ser realizada com a utilização de toucas para os cabelos e luvas descartáveis para as mãos, e os funcionários deverão utilizar roupas apropriadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



3.13. A CONTRATADA deverá entregar quando solicitado as refeições em marmitex de alumínio ou isopor; fornecidas com base nos parâmetros de qualidade e quantidade estabelecidos;

3.14. Os alimentos deverão permanecer cobertos todo o tempo, evitando a sua contaminação pelo ar, mantendo as características dos alimentos tais como, temperatura, valor nutricional, sabor, etc.

3.15. As refeições deverão possuir qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante na planilha de itens anexo, estando ainda sujeito a amplo teste de qualidade e aceitabilidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Morpará –Ba, o direito de rejeitá-las no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas instituições sem quaisquer ônus adicional, sujeito a aplicação de penalidades previstas

3.16. O contratado deverá obedecer a todas as condições para execução do contrato a ser firmado com o Município de Morpará, previamente estabelecidas no Edital, bem como as demais normas estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato se iniciará na data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.1. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Morpará-Bahia, se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado junto ao Contratante até a data-limite de que trata este item.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA, além das obrigações contidas no Edital da Chamada Pública n.º 001/2023 e neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

5.1. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas nas cláusulas contratuais ou editalícias;

5.2. Pagar todos os tributos, taxas e contribuições que incidam, direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato.

5.3. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

5.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

5.7. Assegurar para que não falem, durante o horário de atendimento, quaisquer dos itens constantes no cardápio mínimo, bem como pessoal suficiente para o atendimento.

5.8. Substituir, no todo ou em parte, os alimentos considerados impróprios ao consumo.

5.9. Encaminhar para pagamento juntamente com a nota fiscal, relatórios dos fornecimentos/serviços prestados, com data, nomes, preços unitários e totais de cada um, juntamente com a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante;

5.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.13. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato firmado e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas, ainda, na Lei Federal nº 8.666/93, bem como alterações posteriores e demais Legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



- 5.14. Descartar, impedindo sua utilização em cardápios futuros, os gêneros preparados e não servidos ou qualquer de seus componentes para a confecção de produtos a serem comercializados, bem como, mantê-los em geladeiras, “freezers” ou câmaras.
- 5.15. Arcar com despesas de logística, alimentação, hospedagem e outras que ocorrerem, durante a execução do objeto deste contrato.
- 5.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados e/ou os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.
- 5.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 5.18. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos.
- 5.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.21. Providenciar, por sua conta e risco, a conservação das refeições e os estoques de alimento, à temperatura ambiente e refrigerada, e de materiais necessários à sua atividade normal.
- 5.22. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.
- 5.23. A contratada deverá fornecer alimentos preparados dentro dos padrões higiênico-sanitários exigidos em normas de industrialização e preparação de alimentos, compreendendo, dentre outras:
- 5.23.1. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 5.23.2. Resolução RDC nº 2016, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- 5.23.3. Resolução nº CNNPA nº 33, de 9 de novembro de 1977, da ANVISA, que fixa normas gerais de higiene para assegurar as condições de pureza necessárias aos alimentos destinados ao consumo humano.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Edital da Chamada Pública n.º 001/2023 e neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 6.2. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 6.3. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 6.4. Encaminhar a CONTRATADA as requisições de serviços e/ou fornecimento;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- 6.6. Publicar o resumo do contrato e adiantamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.7. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;
- 6.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



- 6.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das Normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- 6.11. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.12. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 6.13. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas;
- 6.14. Exigir as condições de asseio e higiene das instalações dos restaurantes, cozinhas, sanitários e demais dependências sob a responsabilidade da Contratada, bem como do pessoal em serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

- 7.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 7.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.
- 7.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, segundo o Parágrafo Único do Art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO:

- 8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a ADMINISTRAÇÃO quando do credenciamento, a serem graduadas segundo a gravidade da infração em:
- 8.1.1 - Advertência por escrito;
- 8.1.2 - Multa: no valor fixo de 10% (dez por cento) da média das faturas pagas ao contratado;
- 8.1.3 - Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- 8.1.4 - Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito;
- 8.2 – É causa de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições dispostas no presente Edital, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé, apuradas em processo administrativo.
- 8.3 – O CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 8.4 – As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO: A fiscalização será feita por técnico, conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, com poderes para:

- 9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos pelos servidores: **Ronilton Almeida Goncalves**, Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo e **Telma Pardim de Almeida Campos**, Diretora do Departamento de Compras e Almoxarifado, tel.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



(77) 3663-2486, representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.4 - A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.5 - Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.6 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.7 - O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.8 - O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei 13.303 de 2016.

9.10 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82,83 e 84 da Lei nº 13.303, de 2016.

9.11 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação, para a execução dos serviços e fornecimentos, objetos desta Chamada Pública, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

UNIDADE
02.11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
02.10.000 SEC. DE PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL E CIDADANIA
02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
02.09.000 SEC. DE INFRA ESTR., DESENVOL. URBANO E SEV. PUBLI
02.08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, TURISMO E MEIO AMBIENTE-SEMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



02.07.000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO 02.06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 02.05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS-SEPLAF 02.02.000 SECRETARIA DE GOVERNO-SEGOV 02.16.000 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FUMEIA
PROJETO / ATIVIDADE
08.244.004.2043 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.004.2040 Desenvolvimento das Ações da Assistência Social 10.302.003.2062 Gestão dos Serviços e Ações da Assist. Hospitalar e Ambulatorial 10.305.003.2059 Desenvolvimento das Ações de Vigilância e Promoção da Saúde 10.301.003.2056 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Estratégicas da Atenção Básica 10.122.003.2055 Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde 15.451.006.2039 Desenvolvimento das Ações Sec. de Infra. Desenvolvimento Urb. e Serviços Públicos 12.361.003.2025 Desenvolvimento das Ações de Ensino Fundamental - FUNDEB 30% 12.361.001.2011 Gestão da Política Educacional 04.123.008.2007 Desenvolv. das ações da SEPLAF- Secretaria de Planejamento Administração e Finanças. 04.122.008.2002 Coordenação Superior das Políticas Públicas Municipais 13.392.004.2022 Gestão da Política Cultural do Município 27.812.005.2023 Gerenciamento da Política de Esporte e Lazer do Município 13.392.004.2021 Realização de Festejos e Eventos Populares 20.606.013.2028 Coordenação de Políticas Agrícola do município 18.541.014.2067 Desenvolvimento das Ações do Meio Ambiente 10.304.008.2060 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Vigilância Sanitária 08.243.007.2073 Gestão das Ações do Conselho Tutelar – CT 08.243.007.2047 Desenvolvimento e Políticas de Profissionalização de jovens e Adolescentes 08.244.007.2042 Gerenciamento do Bloco da Gestão do Suas
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física
FONTE
1500; 1621; 1600; 15001002; 15001001; 0128; 1660; 1661; 1540; 1543 e 1704

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO À TRANSFERÊNCIA: É vedado à CONTRATADA transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Morpará-BA, durante a execução dos serviços ou fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL - A importância devida pela CONTRATADA será cobrada através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro
CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O Município de Morpará-BA providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Morpará-BA, até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Morpará -BA, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE MORPARÁ
Sirley Novaes Barreto
Prefeito Municipal

CONTRATADO
(Nome da Empresa, CNPJ, Representante Legal)

PROCURADORIA/ASSESSORIA JURÍDICA
Município de Morpará
(Nome do(a) Responsável
OAB/UF/n.º)

Testemunhas:

1) _____

—
RG:
CPF:

2) _____

—
RG:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000
Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



ANEXO VII

RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços na área de saúde, compreendendo a realização de consultas médicas especializadas e exames de média e alta complexidade, objetivando a ampliação dos serviços de diagnósticos a população do município de Morpará.

EMPRESA _____ _____
NOME FANTASIA _____ _____
ENDEREÇO _____ _____ _____
CNPJ Nº. _____ _____
TELEFONE Nº. _____ E – MAIL _____
<p>Retiramos, por meio do Site Oficial do Município de Morpará nesta data, cópia do Edital referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, acima identificado e desejamos ser informados de qualquer alteração que venha a ocorrer neste Edital.</p>
<p style="text-align: center;">LOCAL _____, _____ / _____ / 2023</p>
<p style="text-align: center;">_____ <i>Assinatura do Representante</i></p>